DIGITALIZADO

EM: 19/09/16

Roberta Otoch Rêgo

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 12/07/60

PROJETO DE LEI Nº 120/60

ASSUNTO Autoriza a abertura de um credito de 30.000,00 para o fim que indica

VEREADOR: Antonio Costa Filho

LEI Nº 1583 DE 19/07/60 Sancionada

DIOM Nº 1970 DE 05/08/60

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 1583 DE 19 DE Julho DE 1960.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Autoriza a abertura de um crédito de Cr$. 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir um crédito especial da importancia de Cr$30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para ocorrer ao pagamento das gratificações atribuidas ao Vice-Presidente e ao 2º Secretario da Câmara Municipal de Fortaleza.

§ 1º - A importancia a que trata êste artigo tem vigencia no corrente exercício.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 19 DE Julho DE 1960.

GENERAL MANUEL CORREIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 120/60

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Dispensado de impressão e interstício
Em 12 / 7 / 19 60
(PRESIDENTE)

A Comissão de Finanças
Em 12 / 7 / 19 60

Aprovado em 1a. discussão
Em 23 / 7 / 19 60
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 27 / 7 / 19 60
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
Em 27 / 7 / 19 60
(PRESIDENTE)

Autoriza a abertura de um crédito de Cr$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros) para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial da importância de Cr$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros) para ocorrer ao pagamento das gratificações atribuidas ao Vice-Presidente e ao 2º Secretário da Câmara Municipal de Fortaleza.

§ 1º - A importância a que se refere o presente artigo será paga mediante fôlhas de pagamento devidamente processadas na Secretaria da Câmara.

§ 2º - O crédito de que trata êste artigo tem vigência no corrente exercício.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de Junho de 1960.

Antonio Costa Filho

Ao Vereador Edeum Arruda,
para relator
Em 13/7/60
Adelmo
p/ Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

nls/

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Aprovado
Em 14/7/60
José Martins

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DA' A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 120/60.

Autoriza a abertura de um crédito de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial da importancia de Cr$30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para ocorrer ao pagamento das gratificações atribuidas ao Vice-Presidente a ao 2º Secretario da Câmara Municipal de Fortaleza.

§ 1º - A importancia a que trata êste artigo tem vigência no corrente exercício.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1960.

Presidente

Relator

Dispensado de impressão e interstício
Em 13/7/1960
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS.

PARECER 38

O presente projeto de lei visa dar recursos para o pagamento das gratificações a que, por lei, fazem jús os Vice-presidente e o 2º Secretário desta Câmara.

Não havendo, ainda, crédito orçamentário o meio legal é, sem dúvida, o presente em que se autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir o crédito necessário ao pagamento.

Somos, pois, de parecer que seja aprovado o presente projeto de lei.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 13 de julho de 1960.

Nº Martes Lopes Campos Presidente

Walter Cruz Relator

Adauto Bruno.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

nls/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 120/60.

Autoriza a abertura de um crédito de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir / um crédito especial da importancia de Cr$30.000,00 (trinta mil / cruzeiros) para ocorrer ao pagamento das gratificações atribuí-/ das ao Vice-Presidente e ao 2º Secretario da Câmara Municipal de Fortaleza.

§ 1º - A importancia a que trata êste artigo tem vigência no corrente exercício.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1960.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

nls/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Fortaleza, 14 de julho de 1960.

97.774/60.

Senhor Prefeito:

Dando cumprimento ao Art. 74 e seus parágrafos, da Lei nº 227, de 14/6/48, passamos às maõs de V. Excia. para os / fins do Item II, do Art. 84, cópia da lei que autoriza a abertura de um crédito de Cr$30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para o fim // que indica.

Prevalecemo-nos do ensejo para expressar a V.// Excia. nossos protestos de estima e consideração.

José Aluisio Corrêia
Presidente

Hermenegildo Barroso de Melo
1º Secretario .

Ao Exmo. Sr.
GENERAL MANUEL CORDEIRO
D.D. Prefeito Municipal
N E S T A/